



LEI N° 5.356, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal n° 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo n° 221/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal n° 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), destinados à manutenção da Autarquia SAMS, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
8	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral	30.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.:	0 01 00
	01	TESOURO			
	310	000 SAÚDE-GERAL			
11	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral	30.000,00		
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		F.R.:	0 01 00
	01	TESOURO			
	310	000 SAÚDE-GERAL			
21	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	40.000,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		F.R.:	0 01 00
	01	TESOURO			
	310	000 SAÚDE-GERAL			
49	10.302.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	90.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	300	011 FNS - BLMAC			
62	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico	190.000,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		F.R.:	0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	300	012 FNS - Medicamentos (Federal)			
82	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	160.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	300	008 Ministerio da Saude - ACS			
83	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	100.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.:	0 01 00
	01	TESOURO			
	310	000 SAÚDE-GERAL			
04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
84	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	40.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.:	0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	300	008 Ministerio da Saude - ACS			





Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE						
	4	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral			-100.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.	0	01	00
						Grupo:			
		01	TESOURO						
		310 000	SAÚDE-GERAL						
	16	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina			-200.000,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R.	0	05	00
						Grupo:			
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS						
		300 009	Ministerio da Saude - PAB						
	18	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina			-100.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.	0	01	00
						Grupo:			
		01	TESOURO						
		310 000	SAÚDE-GERAL						
	20	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina			-90.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.	0	05	00
						Grupo:			
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS						
		300 009	Ministerio da Saude - PAB						
	65	10.303.0004.3251.0000	Aquisição de Medicamentos			-190.000,00			
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			F.R.	0	05	00
						Grupo:			
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS						
		300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos						

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2022 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2022 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,
em 25 de maio de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

